

O Direito a um Futuro Mais Sustentável

Autor(res)

Thiago Luiz Sartori

Marcia Carolaine Lima Da Silva

Categoria do Trabalho

1

Instituição

CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE SÃO PAULO

Introdução

Esse resumo busca evidenciar a importância da sustentabilidade democrática e essa reflexão e pesquisa desenvolvidas na disciplina Direito civil do Centro Universitário Anhanguera - São Paulo - SP. Demonstra que fatores econômicos, sociais e ambientais que é de extrema relevância pensando nas gerações futuras. A constituição da república federativa do Brasil de 1988 em seu ART. 225 trata-se do meio ambiente e diz que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e a coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. No entanto, devesse observar uma grande problemática que pode afetar ainda mais as gerações futuras que é as mudanças climáticas, perda de biodiversidade e a escassez de água.

Objetivo

Evidenciar a importância do desenvolvimento sustentável em âmbito social, econômico e ambiental. Para garantir o bem-estar da sociedade por meio da preservação dos recursos naturais que são limitados, para que sejam aproveitados nas próximas gerações e como ganhos econômicos.

Material e Métodos

Foi realizado um estudo de cunho qualitativo, sobre o comportamento do homem perante ao meio ambiente, no qual, para fundamentar o tema proposto, foi realizado pesquisas bibliográficas que demonstrassem dados precisos sobre a situação atual do meio ambiente. Foi realizado a consulta a constituição federal de 1988 e sites on-line, reunindo e comparando várias informações de fontes diversificadas, no qual, demonstram a sociedade agindo de forma impudente com o meio ambiente.

Resultados e Discussão

Como mencionado a lei assegura a proteção da sustentabilidade e é evidente que não é o que acontece na prática. Estamos passando por uma crise hídrica, em que empresas e indústrias não conscientes prejudicam o meio ambiente e é necessário investir em políticas pública. E mesmo estando claro na constituição federal no artigo 225. § 1º V e VII, sobre práticas que comprometam a fauna e flora. Isso não é respeitado pela sociedade e nem pelas indústrias ameaçando o meio ambiente e a vida.

Conclusão

I CONGRESSO NACIONAL DE PESQUISA JURÍDICA

OS DESAFIOS DA SUSTENTABILIDADE DEMOCRÁTICA

— 10 A 14 DE ABRIL DE 2023 —



Portanto, preservar o meio ambiente para um futuro mais sustentável e equilibrado para que no futuro possamos ter uma vida mais saudável é imprescindível. E há uma grande necessidade de investir em políticas públicas, pois a humanidade é totalmente dependente do meio ambiente. A fiscalização deve ser mais intensa para acabar com a prática de indústrias e empresas nada sustentáveis, na qual só se importam em ganhos, mas não na sociedade como um todo.

Referências

CF/88 - Artigo 225 - capítulo VI-. § 1º que V e VII; desenvolvimento sustentável - (jusbrasil.com.br); sustentabilidade ([portal indústria](http://portal.industria.gov.br)); safesst.com.br (Indústria e meio ambiente)